

**ACTA N.º 07/2006**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Fevereiro de 2006. -----

----- Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 35, na importância de 1.124.632,36 € (um milhão cento e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO «CONDUTA ADUTORA DO SISTEMA CASAL CADIMA – FEITOSO, INCLUINDO RESERVATÓRIO» - REVISÃO DO CÁLCULO DE HONORÁRIOS / DA FIRMA C.G.O. – CONSULTORIA E GESTÃO DE OBRAS, LDª.,** ofício n.º. 17/2005, datado de 30/06/05, apresentando a revisão do cálculo dos

honorários referente à elaboração do projecto da obra mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/08/05 pela Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM do seguinte teor: “Analisada a proposta pela qual a Câmara Municipal de Cantanhede adjudicou a prestação de serviços, conclui-se: a) a estimativa de custo da obra foi calculada da seguinte forma: 6,5 km adutora x 17.457,93 € = 133.476,51 €; reservatório 74.819,68 €; total – 188.296,19 €. b) os honorários apresentados e respectivos cálculos foram os seguintes: 188.296,19 € x 0.0653 = 12.295,74 €; desconto – 1.322,19 € (10%) distribuídos por: estudo prévio – 2.743,39 €; projecto de execução – 8.230,16 €, valores aos quais o concorrente acresceu a topografia, no valor de 2.992,79 €, perfazendo os honorários o valor total de 13.966,34 €. Com o desenvolvimento do projecto resultou o seguinte: - do Estudo Prévio e do Dimensionamento resultou o prolongamento da adutora até ao reservatório da Tocha, num total de 11,571 km e a eliminação do reservatório elevado. O projecto de execução apresenta um orçamento de 1.495.000,00 €, devendo no entanto para cálculo de honorários seguir-se o valor de 17.457,93 €/km, ou seja: 202.005,70 €. Dado que a pretensão do projectista, colocada no presente ofício, mantém os pressupostos em que se baseou o cálculo da proposta, propõe-se o deferimento da mesma.” Por sua vez o Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM presta a seguinte informação: “Concordo com a informação do Sr. Eng<sup>o</sup>. Idalécio, com data de 31/08/05. É de aprovar a proposta apresentada pela CGO no sentido de manter o valor da proposta inicial.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou aprovar a revisão do cálculo de honorários relativo à elaboração do Projecto «Conduta Adutora do Sistema Casal Cadima –*

*Feitoso, incluindo Reservatório», mantendo-se o valor da proposta inicial no montante de 13.966,34 € + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. -----

**2 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO PAROQUIAL DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/02/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura do Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 45.622,50 € + IVA e o prazo de execução é de 30 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede», 0302 0701040101. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 10.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/02/06 presta a seguinte informação: “Propõe-se a abertura de concurso, com carácter de urgência, nos termos do proposto na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Centro Paroquial de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos,*

*devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DOS COVÕES /**

**ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/02/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura do Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 24.467,50 € + IVA e o prazo de execução é de 45 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana nas Freguesias», 0603 07011518. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 13.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 18/02/06 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura do concurso limitado nos termos propostos na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo dos Covões", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM VILAMAR / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA**

**JESUS & JESUS, LD<sup>a</sup>.**, fax datado de 13/02/06, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 17 de Março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/06 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Encontra-se em anexo o Plano de Trabalhos, com os trabalhos que ainda faltam executar. Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo deverá ser concedido, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Jesus & Jesus, Ld<sup>a</sup>. e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Execução de Passeios em Vilamar», até ao dia 17 de Março de 2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, SO A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO, NO VALOR DE 1.734.930,00 €:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo por base o disposto no n.º 7 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro de 2005, que aprovou o Orçamento de Estado para 2006, cumpre-me informar V. Ex.<sup>ª</sup> de que ficam excepcionados das limitações impostas pelo Orçamento de Estado, quanto ao recurso ao crédito por parte dos Municípios, os empréstimos contratados para fazer face a projectos com participação de fundos

comunitários desde que estes reúnem as condições impostas pelas alíneas a) e b) do supramencionado artigo. Em face do exposto propõe-se a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para o financiamento das seguintes obras: - ER 335 – 1: Via Regional Cantanhede/Tocha; - Variante de Portunhos; - Arranjo Urbanístico e Paisagístico da Área envolvente à Lagoa do Montinho. Estas obras foram objecto de candidatura ao Eixo III e Eixo I do P.O. Centro do QCA III e objecto de homologação por parte de Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações, em 06 de Dezembro de 2005, e do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de 26 de Janeiro de 2006, e representam um investimento global de 5.292.216,08 €, um investimento elegível de 4.959.354,19 € e uma participação FEDER de 2.313.246,15 €. Assim sendo, nos termos do referido artigo e indo ao encontro da informação obtida junto da DGAL, este Município poderá proceder à contratação de um empréstimo até ao limite máximo de 1.734.934,61 €, tendo por base o investimento considerado elegível de cada candidatura. Sugere-se assim como requisitos mínimos obrigatórios para a contratação do presente empréstimo as seguintes condições: empréstimo: médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito; valor do empréstimo a contratar: 1.734.930,00 € (um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta euros); período de utilização: a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas; prazo: proposta de 15 anos; período de carência do capital: 2 anos; taxa de juro: correspondente à taxa *Euribor* a 3 meses (base 360 dias) verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um spread. Deverá ser indicada a Taxa de Juro Nominal- TJN, com referência a 02 de Março e Taxa Anual Efectiva- TAE; periodicidade dos juros ao saldo: juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida

e pagos trimestral e postecipadamente; reembolso de capital constante: prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência. garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. Deverá ser apresentado um mapa de amortização da dívida, nos termos dos requisitos supra mencionados. O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificado os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras poderá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Deve-se para o efeito convidar todos os grupos financeiros com agências na área do município. Sugere-se que o prazo de apresentação de propostas seja de 15 dias seguidos. Para uma maior celeridade do processo, sugere-se de igual modo, que seja entregue com o pedido da proposta cópia, em formato digital, dos seguintes documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004: balanço; demonstração de resultados; controlo orçamental da receita, da despesa e execução do PPI; fluxo de caixa completo (discriminado por económica); notas ao balanço e demonstração de resultados; mapa de bens utilizados em regime de locação financeira; endividamento de médio e longo prazo; outras dívidas a terceiros." *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à consulta aos diversos grupos financeiros*

*com agência na área do Município de Cantanhede, com vista à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, no montante de 1.734.930,00 € (um milhão setecentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta euros), destinado a financiar as seguintes obras: - ER 335 – 1: Via Regional Cantanhede/Tocha; - Variante de Portunhos; - Arranjo Urbanístico e Paisagístico da Área envolvente à Lagoa do Montinho, pelo que aprovou as respectivas condições. Abstiveram-se os Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **6 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2005 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS**

**DO S.T.A.P.E.:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/06, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 78068, datado de 30/12/2005, do STAPE, foi transferido para esta Câmara Municipal a importância de 1.640,34 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2005. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pelo STAPE, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Administrativa e de Recursos

*Humanos, deliberou autorizar a distribuição pelas Juntas de Freguesia do concelho da verba transferida pelo S.T.A.P.E., para a Câmara Municipal, no montante de 1.640,34 € (mil seiscentos e quarenta euros e trinta e quatro cêntimos) referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2005, acto eleitoral realizado no dia 9 de Outubro de 2005 – Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, conforme relação existente no respectivo processo e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - BANDEIRA AZUL DA EUROPA / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/06, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência da proposta de parceria feita pela Associação Bandeira Azul da Europa relativamente ao Programa Eco-Escolas e porque este compromisso visa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito da educação ambiental, é solicitado ao Município de Cantanhede a implementação das seguintes medidas: - Implementação do Programa Eco-Escolas; - Implementação do Programa Jovens Repórteres para o ambiente; - Informação ambiental em matéria de ambiente; - Cooperação com a sociedade civil em matéria de A&B; - Áreas classificadas; - Protecção da floresta contra incêndios; - Valorização do papel da eficiência energética na gestão municipal; - Mapas de ruído; - Turismo sustentável. Esta parceria acarreta uma contribuição simbólica de 20 € por cada escola inscrita, havendo perspectiva de três inscrições (Escolas EB1 de Sepins, EB1 Venda Nova e EB 2,3 de Cantanhede) e a contribuição para atribuição do Galardão de 45 € por cada escola galardoada com a

Bandeira Verde (a ser atribuído no final do ano lectivo, apenas às escolas premiadas com o galardão). Propõe-se acompanhamento da DEAS em conjunto com a Inova e solicita-se, superiormente, assinatura do acordo de parceria que junto se anexa, visto que todos os serviços estão sensibilizados para os temas, havendo já trabalho e material que permite a candidatura.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa, documento do qual ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a implementação do Programa Eco-Escolas no âmbito do Galardão Bandeira Azul da Europa; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - PROJECTO «A BIBLIOTECA NO HOSPITAL» / DO HOSPITAL DO ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO DE CANTANHEDE**, ofício nº. 670, datado de 06/02/06, remetendo para aprovação, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Hospital do Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede, tendo em vista a implementação do projecto «A Biblioteca no Hospital», o qual tem como objectivo promover, através da Biblioteca Municipal, junto dos utentes internados e dos funcionários daquela unidade hospitalar a informação, auto formação e ocupação de tempos livres. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Hospital do Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede, documento do qual ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a implementação do Projecto «A Biblioteca no Hospital»; 2) Mandatar o Senhor

*Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - REALIZAÇÃO DE RASTREIO VISUAL / AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES**

**TAXAS / DA FIRMA VER VISÃO – CENTRO ÓPTICO**, requerimento datado de 16/02/06, solicitando autorização para a colocação de uma unidade móvel de rastreio visual, tendo em vista a divulgação e prevenção da saúde visual. A iniciativa terá lugar numa primeira fase na Cidade de Cantanhede no dia 6 de Março, junto ao jardim do Tribunal, no período da manhã e de tarde no Largo D. João Crisóstomo ou na Praça Marquês de Marialva, prolongando-se também para o dia 7 no mesmo local. No dia 8 de Março a unidade estará em Febres, junto ao edifício da Junta de Freguesia e no dia 9 de Março em Cadima, também junto ao edifício da Junta de Freguesia. Mais solicita a isenção do pagamento das correspondentes taxas. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 16/02/06 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo a que a saúde visual apresenta-se como um dos cuidados primários, essenciais para o bem estar da população e nomeadamente como um bem essencial para o bom sucesso profissional, proponho a autorização para a realização do rastreio e a isenção de qualquer tipo de taxas e licenças.” A Câmara, por maioria e concordando com os fundamentos aduzidos na proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar a Firma Ver Visão – Centro Óptico a colocar uma unidade móvel de rastreio visual na Cidade de Cantanhede nos dias 6 e 7 de Março, no dia 8 de Março em Febres e no dia 9 de Março em Cadima, com isenção das correspondentes taxas, tendo em vista à realização de campanha de rastreio visual de divulgação e prevenção da saúde visual. Absteve-se

*o Vereador Dr. Rui Crisóstomo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - PEDIDO DE APOIO / PEÇA DE TEATRO «UMA AVENTURA NA LOJA DOS BRINQUEDOS» / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício nº.

290, datado de 07/11/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização na Biblioteca Municipal, nos dias 9, 12, 13 e 15 de Dezembro de 2005, da peça de teatro «Uma aventura na Loja dos Brinquedos», realizada no âmbito das suas actividades anuais. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/01/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de apoio solicitado pela Columbófila Cantanhedense, venho pelo presente informar que a peça de teatro infantil «Uma Aventura na Loja dos Brinquedos» foi apresentada nos dias 9, 12, 13 e 15 de Dezembro na Biblioteca Municipal de Cantanhede, e no dia 5 de Janeiro no Marialva Park Hotel, a pedido do Lions Club de Cantanhede. Esta actividade tem contribuído significativamente para sensibilizar as crianças para a expressão teatral, estimulando a sua confiança e a participação activa, individual e em grupo. Tem igualmente contribuído para estimular competências criativas e expressivas, proporcionando experiências de partilha e de lazer. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 868,12 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, para participar nas despesas inerentes à realização desta peça de teatro infantil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/01/06 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação do Departamento*

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 868,12 € (oitocentos e sessenta e oito euros e doze cêntimos), destinado a participar nas despesas com o guarda roupa da peça de teatro «Uma aventura na Loja dos Brinquedos», levado a efeito por aquela colectividade, no Auditório da Biblioteca Municipal, nos dias 9, 12, 13, 15 de Dezembro de 2005 e 5 de Janeiro de 2006, no âmbito das suas actividades. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**11 - V FÓRUM INTERNACIONAL DE DESPORTO DE JOVENS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/06 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 17 de Março o V Fórum Internacional de Desporto de Jovens, organizado pelo Município de Cantanhede em parceria com a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra. Nos termos do acordo de colaboração entre as duas entidades são da responsabilidade do Município as seguintes tarefas: - Divulgação/promoção do evento; - Convites a diversas individualidades; - Reserva do Auditório; - Execução de Diplomas e Certificados; - Execução do Questionário de Satisfação; - Almoço dos participantes e prelectores; - Dois Coffee Breack’s; - Atribuição de lembranças aos participantes, prelectores e convidados; - Apoio logístico e secretariado, incluindo tradução simultânea; - Oferta de livro temático com título «Caracterização da Prática Desportiva Infanto-Juvenil» aos participantes; - Custear as despesas de estadia dos dois prelectores internacionais. Face às obrigações descritas que incumbem ao Município e que se estimam ascendam a 4.500,00 €, tendo ainda em consideração a candidatura ao programa de Apoio a

Acções e Formação do Instituto de Desporto de Portugal, propõe-se que o valor a pagar pelos participantes seja de 25,00 € se a inscrição for efectuada até ao dia 24/02/06 e de 30,00 € após esta data. Com os valores resultantes destas duas previsíveis receitas e ainda a comparticipação da FCDEF-UC equilibraremos o rácio despesa/receita do evento. Finalmente proponho que os profissionais afectos ao Município de Cantanhede sejam isentados do pagamento da taxa de inscrição contribuindo assim para o processo de formação contínua que se pretende exista no Município e no Desporto em particular.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou: 1) Autorizar as despesas a cargo do Município inerentes à realização do V Fórum Internacional de Desporto de Jovens, a levar a efeito em Cantanhede no próximo dia 17 de Março e indicadas na referida informação; 2) Aprovar como valores de inscrição dos participantes no evento o montante de 25,00 € se a mesma for efectuada até ao dia 24/02/06 e de 30,00 € após aquela data e isentar do pagamento os Técnicos da Divisão de Desporto e Tempos Livres; 3) Ratificar todos os procedimentos entretanto efectuados pelos Serviços no âmbito do presente processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 81/04, SITO NA VILA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / FIRMA AROMOPE, CONSTRUÇÃO CIVIL,**

**LDª.-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/02/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 19/07/05 foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 21 lotes para moradias uni-familiares, envolvendo uma área bruta de construção de 5.386,50 m<sup>2</sup>.

Na sequência daquela deliberação foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que tiveram parecer favorável das entidades consultadas. Assim sendo, propõe-se a aprovação das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pelo Departamento de Obras Municipais, INOVA, Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, PT Comunicações e EDP, a comunicar à requerente, fixando as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, nos valores a seguir indicados para cada fase, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 300.685,83 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos (incluindo passeios e rede de águas pluviais): infra-estrutura interna ao loteamento - 76.406,13 €; infra-estrutura externa ao loteamento - 12.297,70 €; - Rede de abastecimento de água: infra-estrutura interna ao loteamento - 24.810,13 €; infra-estrutura externa ao loteamento - 8.046,36 €; - Rede de águas residuais domésticas - 29.156,42 €; - Espaços verdes - 25.180,43 €; - Sistema de recolha de resíduos - 14.860,32 €; - Rede de gás - 11.433,20 €; - Rede de infra-estruturas telefónicas - 14.597,50 €; - Rede eléctrica - 31.712,50 €. Sub Total - 248.500,69 €, a que acresce o IVA (21%) no valor de 52.185,14 €, totalizando 300.685,83 €, b) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 18 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 20.054,69 €, calculada de acordo com o artº. 54º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 8.079,75 €, devida pela área de cedência em falta, de acordo com o ponto 7 do artº. 58º. do referido regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Empresa Aromope – Construções, Lda. pretende levar a efeito em Ançã, a que corresponde o processo*

*n.º 81/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - LOTEAMENTO URBANO N.º 111/04, SITO EM VALE D'ÁGUA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / JOAQUIM COELHO PEÇA / CORRECÇÃO DO VALOR A PAGAR PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/02/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Em 6 de Dezembro de 2005 deu entrada uma alteração ao projecto de loteamento cujos elementos apresentados estão conforme o solicitado na informação técnica emitida em 19/07/05. Porém, uma vez que a área bruta de construção proposta sofreu uma redução, passando de 1.150,40 m<sup>2</sup> para 1.144,40 m<sup>2</sup>, o valor das taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais, a taxa de infra-estruturas internas e cedências, calculadas na informação técnica supra referida conjugada com a informação técnica emitida em 15/07/05, deverá ser corrigida de acordo com o disposto no art.º 53.º e art.º 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 6.580,30 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 17/02/06 presta a seguinte informação: “Deverá proceder-se à rectificação das taxas, conforme informação.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a redução das taxas urbanísticas respeitantes ao Loteamento Urbano n.º 111/04 que o Senhor Joaquim Coelho Peça pretende levar a efeito em Vale d'Água, Freguesia de Portunhos, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - LOTEAMENTO URBANO N.º 6/04, SITO NO LUGAR DE VARZIELA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / PAGAMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS / DE JOÃO DA SILVA BARBEIRO**, residente no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede, requerimento datado de 02/02/06, informando que não poderá apresentar o comprovativo do pagamento das infra-estruturas eléctricas junto da EDP Distribuição SA. O Director do Departamento de Urbanismo em 17/02/06 apresenta a seguinte informação: "Face ao exposto e à deliberação que aprovou o loteamento em 22/11/05, propõe-se a emissão do alvará de loteamento, sem obras de urbanização, dado ter sido apresentado o comprovativo do pagamento à Inova do montante devido pelo ramal de água e ramal de saneamento, mencionando-se no alvará de loteamento que o abastecimento de energia eléctrica ficará a cargo do requerente de acordo com a estimativa da EDP para o efeito no montante de 300,00 €." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a emissão, sem obras de urbanização, do alvará de loteamento, correspondente ao loteamento urbano n.º 6/04, sito no lugar de Varziela, Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - AMPLIAÇÃO DE OFICINA DE CARPINTARIA NA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA / DE JOSÉ DE JESUS SARDÃO**, residente no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 20/11/05, solicitando a aprovação do projecto de ampliação de uma carpintaria, sita no referido lugar de Taboeira, assunto já presente na reunião camarária de 14 de Fevereiro de 2006 e objecto de deslocação ao local nesse mesmo dia. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da deslocação ao local e*

decorrente dos fundamentos aduzidos na informação prestada em 10/01/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido efectuado pelo Senhor José de Jesus Sardão para proceder à ampliação da oficina de carpintaria, sita na Rua Principal no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, de que é proprietário, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada em 10/01/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Notificar o Senhor José de Jesus Sardão do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos do Código do Procedimento Administrativo poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 16/06, SITO NA RUA DO OUTEIRO, NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 6/04 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ / DE FERNANDO DOS SANTOS SIMÕES, PEDRO SIMÕES SANTOS, LDª., MANUEL CALHINDRO ROSA, NUNO ISIDRO DIAS GONÇALVES, CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS E BELARMINO GOMES PERDIGÃO,** requerimento datado de 13/01/06, solicitando a aprovação de alterações que pretendem efectuar ao loteamento com o alvará nº. 6/04, conforme processo de loteamento urbano nº. 16/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará nº. 6/04. A proposta compreende a alteração da mancha e área de implantação do lote nº. 1, nº. 2, nº. 3, nº. 4 e nº. 5. A área bruta de construção não sofreu nenhuma alteração. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (conforme elementos do

promotor): Área total do terreno a lotear – 4.755,00 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção total – 1.469,00 m<sup>2</sup>; N.º. total de lotes – 6. 1 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 2.2 - Portaria n.º. 1136/2001, de 25 de Setembro - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 3 – a) a alteração aos polígonos de implantação elimina as reentrâncias projectadas a nível do alçado principal e posterior, situação com a qual se concorda; b) o pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º. 177/2001, de 4 de Junho. 4 – A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 13.º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arruamentos com acesso dentro do perímetro da construção; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 5 - Compensações e Taxas – Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento n.º. 6/04, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas,

nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais, a taxa de infra-estruturas internas e cedências." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/02/06 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações ao Alvará de Loteamento nº. 6/04, conforme processo de loteamento urbano nº. 16/06, sito na Rua do Outeiro, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, nos precisos termos e condições da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**17 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, COM DEMOLIÇÃO PARCIAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOSÉ DUARTE CERVEIRA, EM MURTEDE / DA FIRMA MIRANDA E ANDRÉ, CONSTRUÇÕES, LD<sup>a</sup>.**, com sede em Murte de, requerimento datado de

10/09/05, solicitando a aprovação do projecto de construção de um edifício multifamiliar, com demolição parcial do edifício existente, num terreno sito na Rua José Duarte Cerveira, em Murte de, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 3566/20050607, da freguesia de Murte de, conforme processo de obras nº. 3083/05, com o aditamento nº. 303/06. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Localiza-se na parte Poente do edifício, abrangendo o rés-do-chão e andar, composto por cozinha, despensa, sala, garagem, duas instalações sanitárias, hall e três quartos, com uma área total de 155,60 m<sup>2</sup>, a que corresponde a uma permilagem de 331 ‰; FRACÇÃO B: - Localiza-se na parte Central do edifício, abrangendo o rés-do-chão e

andar, composto por cozinha, despensa, sala, garagem, três instalações sanitárias, hall e três quartos, com uma área total de 165,60 m<sup>2</sup>, a que corresponde a uma permissão de 352 ‰; FRACÇÃO C: - Localiza-se na parte Poente do edifício, abrangendo o rés-do-chão e andar, composto por cozinha, despensa, sala, garagem, duas instalações sanitárias, hall e três quartos, com uma área total de 149,32 m<sup>2</sup>, a que corresponde a uma permissão de 317 ‰; Área comum – A área comum é composta pelo terraço posterior do edifício. A área total de terraço encontra-se dividida em áreas de exclusiva utilização para cada uma das fracções, devidamente identificadas nas peças desenhadas. A área comum total é de 89,00 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/06, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Refere-se o presente processo à construção de um edifício multifamiliar a efectuar em Murte, parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com a delimitação do PDM em vigor. Com o aditamento em apreço (303/06 de 30/01/06), verifica-se que foram efectuadas alterações ao projecto e esclarecidas algumas dúvidas análogas ao mesmo. Este satisfaz as condições de ocupação previstas para a área de terreno em causa, uma vez que garante os alinhamentos dominantes das construções adjacentes. No que concerne ao pedido de demolição, não se vê inconveniente, desde que sejam salvaguardadas todas as medidas de segurança necessárias. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio e para a via pública de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º., este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão. No que concerne à identificação das fracções, encontram-

se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores. Propõe-se o deferimento do processo com os seguintes condicionalismos: - Edifício – de acordo com a planta de implantação à escala 1:200; - Cota de Soleira – de acordo com as peças desenhadas; - O espaço existente entre a fachada principal e o pavimento deve ser calçetado em calçada à portuguesa com valeta espraçada; - Salvaguardar o afastamento de 1.50 m à estrema a Norte, ao nível da varanda existente no piso 1 Nascente, devendo a mesma ser redefinida e entregue aquando o projecto de especialidades. Fixa-se um prazo de 6 meses para entrega das especialidades.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/02/06 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto e a constituição do regime de propriedade horizontal nos termos da informação. O processo está sujeito ao pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas por se tratar de uma construção com impacte semelhante a um loteamento, nos termos do artº. 5º. do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou 1) Aprovar o projecto de construção do edifício multifamiliar que a Firma Miranda e André, Construções, Lda. pretende levar a efeito na Rua José Duarte Cerveira, em Murte, conforme processo de obras nº. 3083/05, com o aditamento nº. 303/06, nos precisos termos preconizados nas referidas informações; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**18 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO N.º. 134/06.8BECBR/DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA**, nota de citação datada de 15/02/06, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial n.º. 134/06.8BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado José Rodrigues Gomes Oliveira. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Especial n.º. 134/06.8BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado José Rodrigues Gomes Oliveira; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO N.º. 135/06.6BECBR/DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA**, nota de citação datada de 15/02/06, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial n.º. 135/06.6BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado João Eduardo Meneses Machado. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Especial n.º. 135/06.6BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado João Eduardo Meneses Machado; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar*

*Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 136/06.4BECBR/ DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** nota de citação

datada de 14/02/06, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial nº. 136/06.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado Aníbal dos Santos Carvalho. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Especial nº. 136/06.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado Aníbal dos Santos Carvalho; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 137/06.2BECBR/ DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** nota de citação

datada de 15/02/06, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial nº. 137/06.2BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado Idalécio Almeida Cunha. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Especial nº. 137/06.2BECBR que corre termos no*

*Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado Idalécio Almeida Cunha; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 138/06.0BECBR/DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,** nota de citação datada de 14/02/06, citando o Município de Cantanhede como entidade demandada para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial nº. 138/06.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado António Cunha dos Santos. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Especial nº. 138/06.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor o Ministério Público, réu o Município de Cantanhede e Contra-Interessado António Cunha dos Santos; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 7 DE MARÇO DE 2006:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Fevereiro

a 7 de Março de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**24 - AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE Nº. 8 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DE METALCENTRO, CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, LDª.**, com

sede na Tocha, ofício datado de 13/02/06, solicitando autorização para vender o lote nº. 8 da Zona Industrial da Tocha, nos termos da condição 6ª. da escritura de compra e venda, à Sociedade Júlio Simões, Ldª., pelo preço de 30.000,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/06 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Conforme requerimento anexo da sociedade Metalcentro, Construções Metalomecânicas, Ldª., vem a mesma solicitar a necessária autorização da venda do lote nº. 8 da Zona Industrial da Tocha, nos termos da condição 6ª. da escritura de compra e venda, à sociedade Júlio Simões, Ldª., pelo preço de 30.000,00 €. No requerimento em causa justifica que por motivos de natureza comercial perdeu o interesse em construir as suas novas instalações no lote em causa, pretendendo a sociedade adquirente edificar nele o seu novo armazém. Anexa cópia da escritura celebrada em 29/01/01 e declaração da Junta de Freguesia da Tocha da qual resulta que a mesma não se opõe à transmissão do lote em causa nos termos atrás indicados. Da análise dos elementos indicados considera-se que a requerente dá cumprimento ao disposto na cláusula 3ª. da referida escritura relativamente à Câmara Municipal e subentende-se tal cumprimento perante a Junta de Freguesia da Tocha, atento o teor da declaração emitida pela mesma. Pelo exposto, submete-se à consideração superior deliberar sobre a autorização para a realização da venda do lote nº. 8 da Zona Industrial da

Tocha pela sociedade Metalcentro, Construções Metalomecânicas, Ld<sup>a</sup>. à sociedade Júlio Simões, Ld<sup>a</sup>., pelo preço de 30.000,00 €, transitando para a adquirente todas as condições, objectivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada em 29/01/01.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Não proceder à resolução do contrato, prevista na cláusula 3<sup>a</sup>. da escritura de compra e venda, por incumprimento dos prazos fixados para início e termos da respectiva construção; 2) Não exercer o direito de preferência e autorizar a venda do lote n.º 8 da Zona Industrial da Tocha, nos termos da condição 6<sup>a</sup>. da escritura de compra e venda, pela sociedade Metalcentro, Construções Metalomecânicas, Ld<sup>a</sup>. à sociedade Júlio Simões, Ld<sup>a</sup>., pelo preço de 30.000,00 €, transitando para a adquirente todas as condições, objectivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada em 29/01/01. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Rui Crisóstomo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 14 a 20 de Fevereiro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando vistoria de transporte de animais;- 10 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 2 requerimentos solicitando segundas vias de chapas;- 2 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando segunda vias de livretes;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidão diversa;- 19 requerimentos solicitando emissão de licença para

obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 743 a 856, da importância de 678.257.62 € (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----